



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA Nº 24/24-DF-HO**

**Dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos processuais na Comarca de Herval d' Oeste, durante o período de mudança das instalações do Fórum para novo endereço.**

**YVES LUAN CARVALHO GUACHALA**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a mudança, a organização e a instalação do novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Herval d'Oeste estão programadas para ocorrer no período de 5 de junho a 26 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça foram previamente consultadas acerca da suspensão do expediente e dos prazos processuais, nos termos do artigo 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, tendo a egrégia Presidência do TJSC autorizado os preparativos para a implementação da mudança, de acordo com o cronograma aprovado, conforme Processo SEI n. 0012125-24.2024.8.24.0710.

**RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de realização dos trabalhos de mudança das instalações do Fórum para novo endereço, ficam suspensos na Comarca de Herval d'Oeste:

I - o expediente forense e os prazos processuais, **no período de 5 de junho a 19 de junho de 2024, inclusive;** e

II - o expediente presencial, **no período de 20 de junho a 26 de junho de 2024, inclusive.**

§ 1º No período de suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, o atendimento ao público, em casos urgentes, será realizado pelo(s) servidor(s) de plantão, definido(s) em escala a ser elaborada pela chefia do Cartório e pela Assessoria de Gabinete da Vara Única, com a aprovação da Direção do Foro, por meio dos seguintes telefones: Cartório - (49) 9.8404-8427; Assessoria - (49) 3521-8808 e (49) 3521-8825.

§ 2º No período de suspensão do expediente presencial, haverá a manutenção do trabalho em regime remoto (*home office*), conforme autorizado pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sendo o atendimento ao público realizado por meio telefônico, e-mail, balcão virtual e outros meios tecnológicos disponíveis.

§ 3º O atendimento ao público, nos termos definidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado nos dias úteis e no horário normal de expediente e estará em harmonia com os ditames do plantão regionalizado (13ª Região – Comarca-Sede: Caçador), o qual está regulamentado pela Resolução CM n. 10/2022 e é realizado em horário diverso do expediente normal, consoante art. 2º do referido normativo.

Art. 2º Competirá a Técnica de Suporte em Informática desta Comarca:

I - realizar os ajustes necessários no sistema informatizado de tramitação processual, para fins de contagem dos prazos processuais;

II – realizar os procedimentos necessários para indisponibilizar a agenda da Sala Passiva, no período de 5 de junho a 26 de junho de 2024.

Art. 3º O Cartório Judicial, quando necessário, deverá certificar nos autos a suspensão do prazo (art. 93, § 3º, do CNCJ).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se, com cópia desta portaria, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC, para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, aos Chefes do Poder Executivo e aos Presidentes das Câmaras de Vereadores de Herval d'Oeste e Erval Velho, à Subseção da OAB vinculada a esta Comarca, à Defensoria Pública de Santa Catarina – Núcleo de Joaçaba, ao Ministério Público local, às Serventias Extrajudiciais, ao Presídio Regional de Joaçaba e às Polícias Civil e Militar abrangidas nesta Comarca.

Cientifique-se o quadro de pessoal lotado nesta Comarca.

Afixe-se cópia no mural dos átrios do Fórum.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 6 de maio de 2024.

**YVES LUAN CARVALHO GUACHALA**

**Juiz Substituto - Diretor do Foro e.e.**



Documento assinado eletronicamente por **Yves Luan Carvalho Guachala, Juiz Substituto**, em 07/05/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8177894** e o código CRC **2B234822**.